



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax (27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

PORTARIA Nº 1.261/2015

Defere pedido de prorrogação de licença sem vencimentos pelo prazo de (02) dois anos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Memorando nº 046/2015 da SEMFO e Despacho do Prefeito Municipal, acostados aos autos do processo nº 002427/2015, opinam pelo deferimento do pleito da servidora, vez que é servidora estável e preenche os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o pleito da servidora está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES – Lei Complementar nº 005/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de licença sem vencimentos, formulado pela servidora **ANA ÉRICA BOLDRINI VAZ DELEVEDOVE**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI nº 1.382.403 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 072.069.497-38, filha de Jonadir Vaz Neto e Martha Boldrine, residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Munique, nesta Cidade, pelo prazo de (02) dois anos a partir de 19/08/2015 até 18/08/2017.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria à servidora interessada, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de julho de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal